PREFEITURA DE GURUPI
Nossa gente, nossa força.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

GURUPI

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 028, DE 05 DE JULHO DE 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 1356
DATA 05 JUL. 2024 HORA 09:04
Maria Monica Sousa Lopes
Coordenadora de Protocolo
Arquivo e Documentação
Portaria nº 033/2023

Dispõe sobre doação de área do Poder Executivo Municipal para a Casa Resgatando Vidas MAANAIM, e estabelece outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Gurupi, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº. 01.803618/0001-52, com sede na Rua 14 de Novembro, Nº. 1.500, Centro, e Sede Administrativa na Rodovia BR 242, KM 405, s/nº, em Gurupi/TO, autorizado a desafetar e transferir por meio de doação o imóvel objeto desta lei, para a Casa Resgatando Vidas MAANAIM - CARVIM, constituída em 25 de outubro de 2010, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº. 12.812.260/0001-40, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Guanabara Nº. 968-A, entre Ruas 3 e 4, Centro, Gurupi/TO.

Parágrafo único. O imóvel objeto desta Lei caracteriza-se como Lote Nº. 32 (remanescente) do Loteamento Pedra Preta, deste município, com área de 347,6679 ha, dentro dos seguintes limites e confrontações: começam no marco M-01, cravado na divisa dos Lotes 31 e 29, deste, segue com rumo de 10º58'SW e 1.379,257 metros, até o marco M-01.A, confrontando com o Lote 29, daí segue com rumo de 46º57'SE e 1.371,93 metros, confrontando com o Lote 32-A, até o marco M-05.A, daí, segue com rumo de 39º35'NE e 2.118,96 metros, confrontando com o Loteamento Santo Antônio, até o marco M-06, daí segue com rumo de 20º24'NE e 474,89 metros, na mesma confrontação, até o marco M-07, daí, segue com rumo de 84º03'NW e 2.246,63 metros, confrontando com o Lote 31, até o marco M-01, ponto de partida. PROPRIETÁRIOS: (...) Município de Gurupi, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta cidade, na Rua 14 de Novembro, n. 1.500, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.803.618/0001-52. Cabendo no imóvel nesta descrito (...) ao Município de Gurupi, a área de 25,000 ha. Reg. Ant. R-1/1.541, livro 2-H Registro Geral, fls. 189, em 24/10/1977.

Art. 2º. Fica desafetada de sua destinação original, tornando-se dominical e podendo ser doada, desde que observadas as disposições legais pertinentes, a área de propriedade do Município de Gurupi/TO, descritas no parágrafo único do Art. 1º desta Lei.

Art. 3º. A área descrita no parágrafo único do Art. 1° desta Lei será destinada a realização das seguintes atividades pela CASA RESGATANDO VIDAS MAANAIM:

I – promoção da assistência social;
II – serviço de fortalecimento de vínculos, dentro da política de assistência social;
III – proteção social básica e especial, profissionalização e geração de renda das famílias atendidas;
IV – promover programas sociais;

V – amparo a jovens e adultos carentes;
VI – amparo a jovens e adultos em situação de abandono (mendigagem);
VII – recuperação de jovens e adultos dependentes em drogas psicotrópicas, tabaco, dependências psicológicas, álcool, dependências químicas.

Parágrafo único. As atividades descritas neste artigos devem ser cumpridas sob pena de reversão automática ao Município, sem qualquer indenização em favor do beneficiário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, em 05 de Julho de 2024.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 028, DE 05 DE JULHO DE 2024.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Gurupi-TO
Vereador VALDÔNIO RODRIGUES
Exmos.(as). Sr(as). Vereadores(as)

Encaminhamos para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que trata do seguinte assunto: Dispõe sobre doação de área do Poder Executivo Municipal para a Casa Resgatando Vidas MAANAIM, e estabelece outras providências.

O presente Projeto de Lei visa receber autorização legislativa para desafetar e em seguida doar área de terra à Casa Resgatando Vidas - MAANAIM, associação sem fins lucrativos.

Como resta estabelecido no artigo 3º do Projeto de Lei o objetivo da doação é a construção da Casa MANAIM, que presta um serviço social à comunidade gurupiense em estado de vulnerabilidade, necessitando de um espaço para fornecer os serviços a contento.

O desafio da associação é grande e a intenção além de nobre é de grande interesse social, razão pela qual o Poder Executivo pretende colaborar para o sucesso desta associação que traz e trará inúmeros benefícios às pessoas em vulnerabilidade.

Deste modo, certo da especial atenção de Vossas Excelências quanto ao exposto, aguardo pela aprovação do projeto de lei e renovo protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, em 05 de Julho de 2024.

JOSINIANE BRAGA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
12.812.260/0001-40 **MATRIZ**		**01/11/2010**

NOME EMPRESARIAL
CASA RESGATANDO VIDAS MAANAIM

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CARVIM	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV GUANABARA	**996**	**QUADRA305 LOTE 16-A REM**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
77.403-080	**SETOR CENTRAL**	**GURUPI**	**TO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RESGATANDOVIDASMAANAIM@GMAIL.COM	**(63) 3315-2398/ (63) 9952-2851**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**01/11/2010**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/06/2024** às **15:37:53** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GURUPI - ESTADO DO TOCANTINS
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

MARLENE FERNANDES COSTA
Oficiala CPF 094.333.331-87

JOAQUIM AVAILTON BEZERRA CRUZ
Oficial Substituto

LAUDELINA REGO GOMES
Escrevente

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DA MATRÍCULA N. 38.668

LEI Nº 6.015/1973, Art. 19. § 11. No âmbito do registro de imóveis, A CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DA MATRÍCULA conterá a reprodução de todo seu conteúdo e será suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, independentemente de certificação específica pelo oficial. (Incluído pela Lei nº 14.382, de 2022)

MARLENE FERNANDES COSTA, Oficiala do Serviço de Registro de Imóveis da cidade de Gurupi, Estado do Tocantins, ou seu preposto infra-assinado, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n. 8.935/94, que regulamentou o art. 236, da Constituição Federal, etc.,

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da **Matrícula n. 38.668,** feita em **11/08/2015,** no Livro 02 Registro Geral, Sistema de Ficha, **CNM: 129288.2.0038668-93,** extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19, § 1º, da Lei n. 6.015/73 e Art. 41, da Lei n. 8.935, de 18/11/1994, conforme original, referente ao **IMÓVEL: Lote n. 32 (remanescente), do Loteamento Pedra Preta, deste município, com área de 347,6679 ha, dentro dos seguintes limites e confrontações: começam no marco M-01, cravado na divisa dos Lotes 31 e 29; deste, segue com rumo de 10º58'SW e 1.379,27 metros, até o marco M-01.A, confrontando com o Lote 29; daí, segue com rumo de 46º57'SE e 1.371,93 metros, confrontando com o Lote 32-A, até o marco M-05.A; daí, segue com rumo de 39º35'NE e 2.118,96 metros, confrontando com o Loteamento Santo Antônio, até o marco M-06; daí, segue com rumo de 20º24'NE e 474,89 metros, na mesma confrontação, até o marco M-07; daí, segue com rumo de 84º03'NW e 2.246,63 metros, confrontando com o Lote 31, até o marco M-01, ponto de partida. PROPRIETÁRIOS: JUSTINA DA COSTA CARVALHO, filha de João Thiago da Costa e Joana Pulucena Carvalho, brasileira, solteira, lavradora, residente e domiciliada neste municipio; ANTONIO FERREIRA LOPES, filho de Mamedio José Ferreira e Maria Ferreira Lopes, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado neste municipio; COSME DAMIÃO COSTA CARVALHO, CI. RG. n. 1.129.239-SSP-GO, CPF n. 135.610.651-04, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77, com ALBERTINA CARDOSO COSTA, CI. RG. n. 1.776.477-SSP-GO, brasileiros, lavrador e do lar, residentes e domiciliados neste municipio, na Fazenda Pedra Preta; e MUNICÍPIO DE GURUPI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta cidade, na Rua 14 de Novembro, n. 1.500, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob n. 01.803.618/0001-52. Cabendo no imóvel nesta descrito, a Srta. Justina da Costa Carvalho, a área de 110,0000 ha; ao Sr. Antonio Ferreira Lopes, a área de 127,6679 ha; ao Sr. Cosme Damião Costa Carvalho, a área de 85,0000 ha; e ao Município de Gurupi, a área de 25,0000 ha. Reg. Ant. R-1/1.541, livro 2-H Registro Geral, fls. 189, em 24/10/1977. Dou fé. Oficial.**

AV-1/38.668. Gurupi, 11/08/2015. ESPECIALIZAÇÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES. Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento

"A validade da Certidão de Registro Imobiliário para o fim de transferência de Imóvel, é de 30 dias. Dec. Federal n. 93.240/86."
Quem não registra não é dono! Evite aborrecimentos, prejuízos. Registre seu imóvel. Art. 1.245 CC/2002.

Laudelina Rego Gomes
Escrevente

firmado pelo interessado, Anacleto Ferreira da Silva, a esta Serventia, em 10/08/2015, instruído com Memorial Descritivo e Planta, datados de 27/03/2015, elaborados pelo R.T. Antonio Alves da Silva, CREA-GO n. 1.121/TD, com anotação de responsabilidade técnica n. TO20150026740, datada de 10/08/2015; que ficam arquivados neste Serviço, para fins regulamentares; para constar que a presente matrícula foi aberta em virtude da especialização dos limites e confrontações do imóvel objeto desta matrícula. Dou fé. Oficial.

O referido é verdade e dou fé.

Emolumentos R$ 26,24; Taxas: TFJ R$ 10,90, T Funcivil R$ 14,15; Imposto: ISS R$ 1,31; FSE R$ 2,57; Valor total R$ 55,17.
Selo digital: 129288AAA247634 - Código de Validação HWF
Consulte autenticidade em http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital

Gurupi-TO, 25 de junho de 2024

Laudelina Rego Gomes
Escrevente

"A validade da Certidão de Registro Imobiliário para o fim de transferência de imóvel, é de 30 dias. Dec. Federal n.. 93.240/86."

Quem não registra não é dono! Evite aborrecimentos, prejuízos. Registre seu imóvel. Art. 1.245 CC/2002.

MEMORIAL DESCRITO DE SITUAÇÃO

LOTE N°. 32 (REMANESCENTE) DO LOTEAMENTO PEDRA PRETA, DESTE MUNICÍPIO.

ÁREAS: 347,6679 ha

Trata-se o presente memorial descritivo do lote n° 32 (remanescente), do Loteamento Pedra Preta, com área de 347,6679 ha, deste município.

MEDIDAS e CONFRONTAÇOES

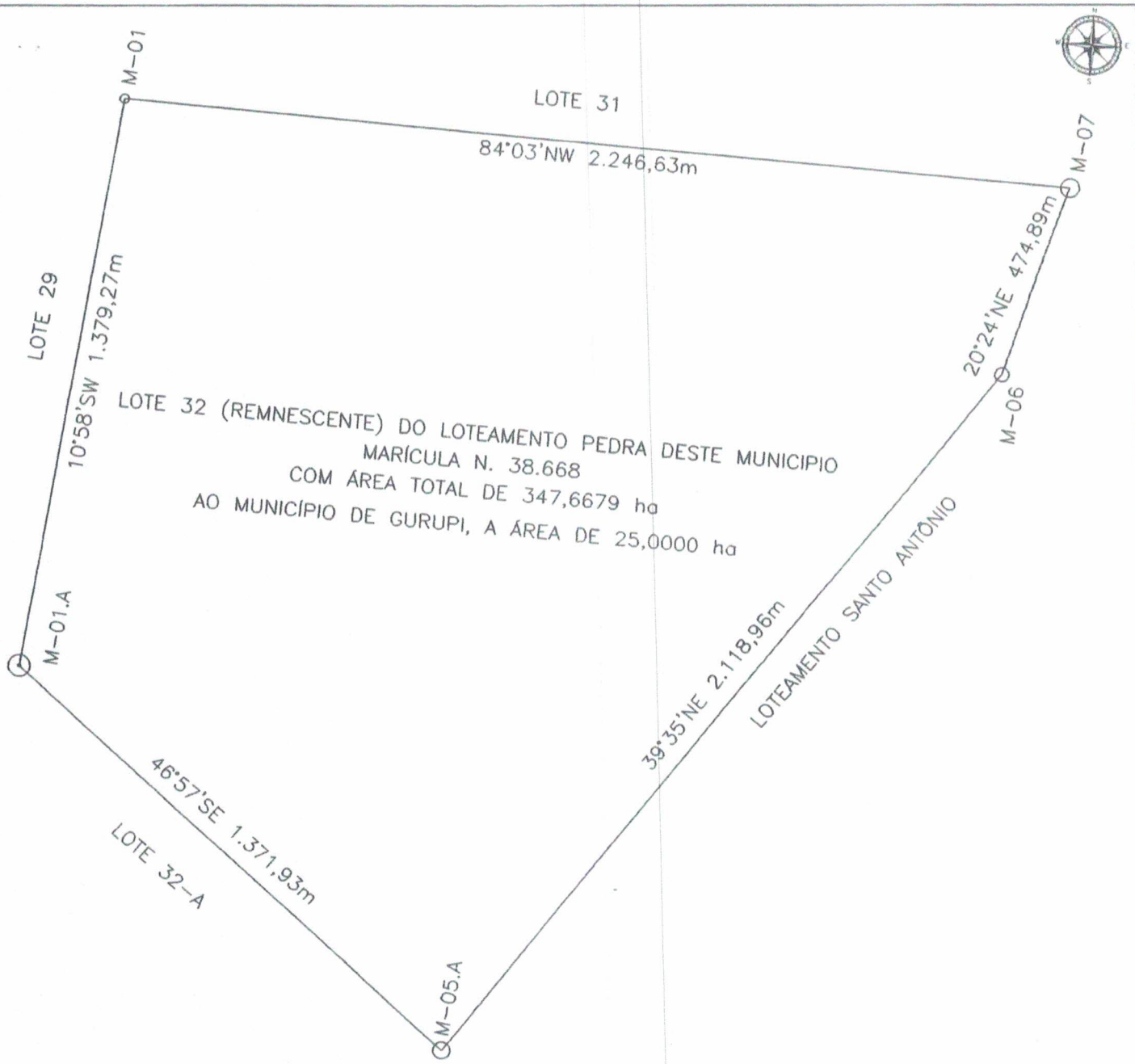
I – Referente ao IMÓVEL: Lote n. 32 (remanescente), do loteamento Pedra Preta, deste município, com área de 347,6679 ha, dentro dos seguintes limites e confrontações: começam no marco M-01, cravado na divisa dos lotes 31 e 29; deste, segue com rumo de 10°58'SW e 1.379,27 metros, ater o marco M-01.A, confrontando com lote 29; daí, segue com rumo de 46°57'SE e 1.371,93 metros, confrontando com o lote 32-A, até o marco M-05.A; daí, segue com rumo de 39°35'NE e 2,118,96 metros, confrontando com loteamento Santo Antônio, até o marco M-06; daí, segue com rumo de 20°24'NE e 474,89 metros, na mesma confrontação, até o marco M-07; daí segue com rumo de 84°03 NW e 2.246,63 metros, confrontando com lote 31, até o marco M-01, ponto de partida.

e ao Município de Gurupi, área de 25,0000 ha, Reg. R-1/1.541, livro 2-H Registro geral, fls. 189 em 24/10/1977

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 26 dias, do mês de JUNHO de 2024.

Paulo Vergílio R Ribeiro
Engº Civil CREA 41651D-90
Diretor de Regularização e Habitação
Decreto nº 149/2021

João Conceição Batista dos Santos
Técnico em Agrimensura
CRT-01/CFT/BR N° 40191630144 PBIS



Paulo Vergílio R Ribeiro
Engº Civil CREA 41651D-90
Diretor de Regularização e Habitação
Decreto nº 149/2021

PROJETO DE SITUAÇÃO

CONTEÚDO: LOTE 32 REMANESCENTE, DO LOTEAMENTO PEDRA PRETA, DESTE MUNICÍPIO	PROPRIETÁRIOS: Município de Gurupi e Outros
R.T.: João Conceição Batista dos Santos Técnico em Agrimensura CRT-01/CFT/BR N. 40191630144 PBIS	ÁREAS: LOTE 32 REMANESCENTE TOTAL DE 347,6679 ha

MUNICÍPIO/ UF:	ESCALA:	FOLHA:	DATA:	DESENHO:
GURUPI-TO		ÚNICA	26 DE JUNHO DE 2024	JOÃO CONCEIÇÃO

CASA
Resgatando Vidas
MAANAIM

ESTATUTO SOCIAL

Capítulo I – DA DEMOMINAÇÃO, SEDE E FORO

Art. 1º - A CASA RESGATANDO VIDAS MAANAIM, também designada pela sigla **CARVIM**, constituída em 25 de outubro de 2010, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede e foro no município de Gurupi, situada na Avenida Guanabara, nº 968-A, entre as ruas 3 e 4, centro, CEP 77.403-080, no Estado do Tocantins.

Parágrafo Único – Para os fins deste Estatuto, **CASA RESGATANDO VIDAS MAANAIM** e a sigla **CARVIM**, são expressões equivalentes.

Capítulo II – FINS

Art. 2º - A CARVIM tem por finalidade:

I – atendimento a todos, sem distinção de raça, cor, condição social, credo religioso, político, filosófico ou sexual;
II – promoção da assistência social:
 a) serviço de fortalecimento de vínculos, dentro da política de Assistência Social;
 b) proteção social básica e especial, profissionalização e geração de renda das famílias atendidas;
 c) promover programas sociais.
III – amparo a jovens e adultos carentes;
IV – recuperação de jovens e adultos dependentes em:
 a) Drogas psicotrópicas;
 b) Tabaco, com efeitos tóxicos da nicotina;
 c) Dependências psicológicas;
 d) Alcoolismo;
 e) Dependentes químicos;
 f) Mendigagem;
 g) Desvio de personalidade;
V – promoção do voluntariado;
VI – promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

Luiz Fernando R. de Sousa
OABTO 6935-A

CASA
Resgatando Vidas
MAANAIM

VII – Desenvolver projetos habitacionais para comunidades carentes, para isso deverá:

a) Adquirir terrenos e imóveis;

b) Atuar como agente promotor em programas oficiais;

c) Realizar e manter programa de assessoria, organismos e obras comunitárias;

d) Estimular e lutar nas reformas urbanas.

VIII – Incentivar e promover a cultura;

IX – Promover a educação básica e profissional;

X – Promover programas ambientais, a defesa, a preservação e conservação do meio ambiente e incentivar o desenvolvimento sustentável;

XI – Promover atividades e programas de esporte, lazer e atividades recreativas;

XII – Promoção programas de desenvolvimento econômico e social;

§ 1º. A Associação trabalha junto ao indivíduo, à família e à comunidade, com o objetivo de diminuir as vulnerabilidades sociais, desenvolver potencialidades, adquirir e fortalecer vínculos familiares e comunitários.

§ 2º. As atividades culturais, esportivas e de lazer terão por foco a constituição de espaços de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária, as intervenções serão realizadas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social.

§ 3º - A CARVIM não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

§ 4º - A CARVIM manterá:

I – Departamento de Recuperação da dignidade humana e espiritual;

II - Departamento de Alfabetização, Esporte e educação física;

III – Assistência Social, Odontológica e orientação á família;

VI – Aprendizado Agropecuário, industrial, escola técnica e integração ao campo de trabalho.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a **CARVIM** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

OAB/TO 6935-A

CASA
Resgatando Vidas
MAANAIM

§ 1º - Para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

§ 2º - A CARVIM também manterá convênios e parcerias com entidades congêneres, instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, para cumprimento de suas finalidades sociais.

Art. 4º - A CARVIM terá um regimento interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º - A fim de cumprir suas finalidades, a **CARVIM** se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Parágrafo Único – Os serviços de educação ou saúde a que entidade eventualmente se dedique, serão prestados de forma inteiramente gratuita e com recursos próprios, vedado o seu condicionamento a qualquer doação, contrapartida ou equivalente.

CAPÍTULO III – DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - A CARVIM é constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

I – mantenedores: são os que mantêm a entidade com dinheiro, espécie e assistência voluntária;
II – honorários: são aqueles a quem a Diretoria conceder o Título por um alto serviço prestado à entidade.

§ 1º - Os associados serão incluídos por indicação da diretoria, mediante aprovação em Assembleia Geral.

§ 2º - Os associados perdem seus direitos:

a) Se deixarem de cumprir quaisquer de seus deveres;
b) Se infringirem qualquer disposição estatutária, regimento ou qualquer decisão dos órgãos sociais;
c) Se praticarem atos nocivos ao interesse da Associação;
d) Se praticarem qualquer ato que implique em desabono ou descrédito da Associação ou de seus membros;

OAB/TO 6936-A

e) Se praticarem atos ou valerem-se do nome da Associação para tirar proveito patrimonial ou pessoal, para si ou para terceiros;
f) Se permanecerem mais de um ano ausentes das atividades da associação.

§ 3º - Em qualquer das hipóteses previstas acima, além de perderem seus direitos, os associados poderão ser excluídos da associação por decisão da Assembleia Geral, cabendo recurso à diretoria no prazo de 10 dias da decisão, sendo convocada Assembleia extraordinária que decidirá, por maioria de votos, sobre a exclusão ou não do associado, mediante análise do recurso.

§ 4º - A admissão e a exclusão dos associados é atribuição da Assembleia Geral.

Art. 7º - São direitos dos associados mantenedores quites com suas obrigações sociais:

I – votar e ser votado para os cargos eletivos;
II – tomar parte nas Assembleias Gerais;

Art. 8º - São deveres dos associados:

I – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
II – acatar as decisões da Diretoria;
III – zelar pelo bom nome da Entidade.

Art. 9º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da **CARVIM.**

CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10 – A CARVIM será administrada por:

I – Assembleia Geral;
II – Diretoria;
III – Conselho Fiscal.

Parágrafo Único – A Instituição não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua diretoria e do Conselho Fiscal, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

CASA
Resgatando Vidas
MAANAIM

Art. 11 – A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art.12 – Compete à Assembleia Geral:
I – eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;
II – decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do art. 33;
III – decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do artigo 32;
IV – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
V – aprovar o Regimento Interno;
VI – aprovar a fundação de filiais da **CARVIM** em outros municípios do território brasileiro.

Art. 13 – A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:
I – aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;
II – apreciar o relatório anual da Diretoria;
III – discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;
VI – fixar o valor de contribuição pelos associados.

Art. 14 – A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

I – pela Diretoria;
II – pelo Conselho Fiscal;
III – por requerimento de dois terços (2/3) dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 15 – A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

§ 1º – Qualquer assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número, deliberando por maioria simples dos presentes.

§ 2º – No caso de empate nas votações da Assembleia o Presidente terá voto de qualidade.

Art. 16 – A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

CASA
Resgatando Vidas
MAANAIM

Art. 17 – A Diretoria será constituída por um Presidente, Vice – Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros, um Diretor administrativo e um Diretor Social.

Parágrafo Único – O mandato da diretoria será de três anos, podendo haver reeleição consecutiva para os mesmos cargos, com exceção do presidente da associação que terá o mandato vitalício.

Art. 18 – Compete à Diretoria:

I – elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação da anual da **CARVIM**.
II – executar a programação anual de atividades da **CARVIM**.
III – elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
IV – reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
V – contratar e demitir funcionários;

Art. 19 – A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 20 – Compete ao Presidente:

I – representar a **CARVIM** judicial e extrajudicialmente;
II – cumprir e fazer este Estatuto e o Regimento Interno;
III – presidir a Assembleia Geral;
IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
V – assinar, com o primeiro Secretário, os documentos e correspondências da **CARVIM**;
VI – assinar, com o Tesoureiro, os cheques, ordens de pagamentos, Balanços e demais documentos financeiros.
VII – alugar ou comprar imóveis com a aprovação da Diretoria;
VIII – manifestar voto de desempate em Assembleias e reuniões da Diretoria;
IX – assinar acordos, convênios, contratos e termos de parcerias em nome da entidade.

§ 1º - O Diretor Social atuará junto ao Presidente, sendo a sua atribuição representar a entidade como relações públicas junto à sociedade.

§ 2º - Ao Diretor Administrativo compete:

I – manter os programas criados na entidade;
II – avaliar a internação e despesas de alunos;

OAB-TO 6938-A

III – apoiar a Presidência e a Diretoria na tomada de decisões.

Art. 21 – Compete ao Vice-Presidente:

I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
III – prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;

Art. 22 – Compete ao Primeiro Secretário:

I – secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;
II – publicar todas as notícias das atividades da entidade;
III – organizar todos os documentos e arquivos da entidade;
IV – redigir, expedir, assinar com o Presidente e enviar as comunicações da entidade.

Art. 23 – Compete ao Segundo Secretário:
I – substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
II – assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término.
III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário;

Art. 24 – Compete ao Tesoureiro:
I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
II – pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
IV – apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da **CARVIM**, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
V – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
VI – manter todo numerário em estabelecimento de crédito;
VII – assinar com o Presidente os cheques, Balanços, Prestações de Contas e demais documentos financeiros que espelhe a situação financeira e patrimonial da **CARVIM**.

Art. 25 – Compete ao Segundo Tesoureiro:
I – substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
II – assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término;
III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

OAB/TO 6936-A

Art. 26 – O Conselho Fiscal será constituído por 03 membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 27 – Compete ao Conselho Fiscal:
I – examinar os livros de escrituração da **CARVIM**;
II – opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
III – requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizas pela **CARVIM**;
IV – contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
V – convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 06 meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Capitulo V – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 28 – Os recursos financeiros necessários à manutenção da **CARVIM** poderão ser obtidos por:
I – Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;
II – Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
III – Doações, legados e heranças;
IV – Rendimento de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertencentes ao patrimônio sob a sua administração;
V – Contribuição dos associados;
VI – Recebimento de direitos autorais.
VII - Usufruto que lhe forem conferidos;
VIII - Rendas em seu favor constituído por terceiros;
IX - Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
X - Renda patrimonial;
XI - Eventos organizados pela associação;
XII - Verbas de instituições financiadoras de obras sociais e afins;
XIII - Entidades públicas ou privadas.

OAB/TO 6938-A

Parágrafo único – A Associação aplica integralmente suas rendas, seus recursos e o eventual resultado operacional em território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Capítulo VI – DO PATRIMÔNIO

Art. 29 – O patrimônio da **CARVIM** será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública que possua ou que venha possuir; os quais serão escriturados e registrados em nome da entidade.

Art. 30 – No caso de dissolução da **CARVIM**, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social; e caso a **CARVIM** venha ser qualificado como OSCIP, no caso de dissolução, o patrimônio será destinado á outra OSCIP com o mesmo objetivo social e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 31 – Na hipótese da **CARVIM** obter e, posteriormente perder, a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos, durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Capítulo VII – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 32 – A prestação de contas da **CARVIM** observará, no mínimo:
I – os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
II – a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento de exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os á disposição para o exame de qualquer cidadão.
III – a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
IV – a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único, art. 70 da Constituição Federal;
V - os Balanços da **CARVIM** serão assinados por profissional habilitado, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

OAB/TO 6934-A

CASA
Resgatando Vidas
MAANAIM

Capítulo VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 – **A CARVIM** será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação das atividades.

Art. 34 – O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta de sócios, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 35 – Fica vedado o uso da **CARVIM** e de seu nome por qualquer associado, sem expressa autorização do Presidente.

Art. 36 – A **CARVIM** poderá fundar filial com as mesmas finalidades, em qualquer município do Território brasileiro, com autorização da Assembleia Geral.

Art. 37 – Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

1º TAB.

Gurupi, 30 de julho de 2020.

Paulo Cezar Justino da Costa
Presidente

CARTÓRIO DO TABELIONATO 1º DE NOTAS GURUPI

TABELIONATO DE NOTAS
GURUPI - TO

Selo:128926AAA580314-JVP
Confirme Autenticidade: http://www.tjto.jus.br

Reconheço por autenticidade(s) a(s) assinatura(s) de:PAULO CEZAR JUSTINO DA COSTA ; dou fé. GURUPI, TO,Data: 31/07/2020 Emol: R$ 2,53, TFJ: R$ 0,71 Func: R$ 0,50 ISS: R$ 0,13,Total: R$ 3,87

[007]

1 - Cintia Martins de Oliveira Veras
Costa-Escrevente
1 - Viviane Maria da Conceição Silva
Nunes-Escrevente
1 - Raimundo Pereira da Costa-Tabelião

Luiz Fernando R. de Sousa
OAB/TO 6938-A

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA – ASSEMBLEIA GERAL – DA CASA RESGATADO VIDAS MAANAIM – CARVIM – DE 02/01/2023

Às 09 horas do dia dois de janeiro de dois mil e vinte e três (02/01/2023), na sede da CARVIM, situada na Av.: Guanabara, nº 996, esquina da Rua Antônio Lisboa da Cruz (antiga Rua 04), Centro, Gurupi-Tocantins, CEP 77.403-080, CNPJ: 12.812.260/0001-40, deu-se início a Reunião Ordinária – Assembleia Geral da Casa Resgatando Vidas Maanaim - CARVIM, convocada pela diretoria através do Edital de Convocação fixado na sede da CARVIM no dia quinze de dezembro de dois mil e vinte e dois (15/12/2022), com a finalidade excluir associados, incluir novos associados, eleger nova diretoria e falar sobre demais assuntos pertinentes. Constatado que a maioria dos membros não compareceram em primeira chamada, foi aguardado um período superior a trinta (30) minutos, para convocação da segunda chamada, conforme o Artigo 15, parágrafo único do Estatuto Social, dando início às 09h33min. O presidente iniciou a reunião falando que apesar das dificuldades encontradas para manter a associação funcionando, o amor de Deus tem sustentado a obra. Realizou o balanço do ano de 2022, informando que foram entregues cerca de 400 cestas básicas para famílias em Gurupi, aproximadamente 33 cestas por mês, além de hortaliças, roupas usadas, móveis usados, remédios, fraldas geriátricas que ajudou muitas pessoas que passam por momentos difíceis. A Casa de Recuperação Maanaim está em funcionamento, porém sendo sustentada apenas com a colaboração da associação e de alguns parceiros que ajudam na sua manutenção. Algumas instituições permanecem ajudando, como o Mesa Brasil, Posto Tio Patinhas e agora no final de 2022 a Cooperfrigu voltou a ajudar com doação de ossadinha. Dando prosseguimento foi informado que o senhor **Bezeliel Moreira de Góis Filho,** brasileiro, solteiro, filho de Rubenita de Sousa Góis, nascido em 14/12/1986, inscrito no CPF 014.642.041-10 e RG 707.470 SSP-TO e **Gabriela Farias de Oliveira Silva Souza,** brasileira, divorciada, comerciante, nascida em 19/02/1997 na cidade Peixe-TO, filha de Joana Darc Farias de Oliveira Silva e Aglayton Amaro da Silva, RG 1.275.117 SSP-TO, CPF 058.736.151-44 não colaboram mais com a associação, sendo solicitada a exclusão de ambosd aos presentes, todos concordaram com a solicitação de exclusão. Em seguida foi apresentado para inclusão no rol de membros da associação o senhor **Fausto Felix da Silva Junior**, brasileiro, casado, filho de Adir Mamud Murad da Silva, portador do CPF 117.160.588-99, RG 17.738.582 SSP-SP, residente na Av.: Ceará, 2609, Setor União II, Gurupi-TO, por já estar desenvolvendo trabalho voluntário na associação, apresentado em votação, foi aprovado por unanimidade. Foi apresentado ainda o nome da senhora **Maria do Bonfim Aquino da Silva Oliveira,** brasileira, casada, filha de Josefa Rocha da Silva e Pedro Aquino Noleto, nascida

em 24/11/1980, portadora do CPF nº 008.304.391-88 e do RG 352.611, SSPTO, residente e domiciliada na Rua 10, Qd 10, Lt 31, Campo Belo, Gurupi-TO; senhora **Yasmmin Albino Martins,** brasileira, solteira, filha de Shirley Rocha Albino Justino, portadora do CPF 067.160.771-54, e RG 1.354.899 SSPTO, residente e domiciliada na Avenida Rio Grande do Sul, 1156, Centro, Gurupi-TO; senhor **Yaggo Albino Martins,** brasileiro, solteiro, filho de Shirley Rocha Albino Justino, portador do CPF 067.160.941-64, e RG 1.354.901 SSPTO, residente e domiciliado na Avenida Rio Grande do Sul, 1156, Centro, Gurupi-TO, senhora **Daniella Aquino de Oliveria,** brasileira, divorciada, secretária, filha de Maria do Bonfim Aquino da Silva Oliveira e Isaac Batista de Oliveria, portadora do RG 1.391.929 SSP-TO e CPF 070.707.731-10, residente na Rua 10, Qd 10, Lt 31, Campos Belos, Gurupi-TO; senhor **Pedro Henrique Aquino de Oliveira,** brasileiro, solteiro, marceneiro, filho de Maria do Bonfim Aquino da Silva Oliveira e Isaac Batista de Oliveria, portadora do RG 1.475.597 SSP-TO e CPF 079.926.661-27, residente na Rua 10, Qd 10, Lt 31, Campos Belos, Gurupi-TO; senhora **Rosângela Alves de Sena Matos,** brasileira, casada, filha de Valdivino Gomes de Sena e Lourelena Alves de Sena, portadora do CPF 003.496.181-00, e RG 345.216 SSPTO, residente e domiciliada na Rua 31 esquina com Rua 28, Jardim Medeiros, Gurupi-TO; senhor **Renato Alves Mota** brasileiro, casado, empresário, filho de Raimunda Alves da Mota e Francisco de Assis, residente na Rua 29, Qd 26, Lt 29, nº 280, Jardim Medeiros, Gurupi, RG 790.558 SSP-TO, CPF 008.872.791-20 e a senhora **Dayllane Pereira Barbosa**, brasileira, casada, professora, filha de Micimar Alves Barbosa e Alzira Pereira da Silva, residente na Rua 29, Qd 26, Lt 29, nº 280, Jardim Medeiros, Gurupi, RG 936.802 SSP-TO, CPF 040.011.051-28. Foi solicitado a inclusão dos nomes apresentados acima no rol de membros da associação sendo aprovado por todos os presentes. Dando continuidade, foi falado que devido ao fato do mandato da atual diretoria vencer dia 24/10/2022, faz-se necessário elegermos nova diretoria para continuarmos desenvolvendo nossas funções. Nesse momento a assistente social e membro dessa associação, falou a respeito do bom desempenho de cada um dos dirigentes. Na sequência foi lida a lista dos nomes dos candidatos aos cargos, que ficou da seguinte forma: **Presidente Vitalício: Paulo Cezar Justino da Costa,** brasileiro, casado, missionário, CPF 494.055.941-68, RG 176.165 –SSP-DF, residente na Avenida Guanabara, entre Ruas 03 e 04, Nº 968ª, Fundos, Centro, Gurupi-TO; **Vice-Presidente: Yaggo Albino Martins,** brasileiro, solteiro, filho de Shirley Rocha Albino Justino, portador do CPF 067.160.941-64, e RG 1.354.901 SSPTO, residente e domiciliado na Avenida Rio Grande do Sul, 1156, Centro, Gurupi-TO; **Diretor Social: João Neto Teles de Souza,** brasileiro, solteiro, Técnico em segurança, natural de Gurupi, nascido em 12/03/1993, filho de Deuzimar Teles da Silva e Raimunda Pinheiro de Souza, residente na Rua S-01, 883, Sol Nascente, portador do CPF 051.609.921-38 e RG 1087819, SSPTO; **Diretor Administrativo: Isaac Batista de Oliveira,** brasileiro, casado, filho de Maceno Rodrigues de Oliveira

e Maria Batista de Oliveira, portador do CPF 882.149.151-04, e RG 415.468 SSPTO, residente e domiciliado na Rua 10, Qd 10, Lt 31, Campo Belo, Gurupi-TO; **1º Secretária: Maria do Bonfim Aquino da Silva Oliveira,** brasileira, casada, filha de Josefa Rocha da Silva e Pedro Aquino Noleto, nascida em 24/11/1980, portadora do CPF nº 008.304.391-88 e do RG 352.611, SSPTO, residente e domiciliada na Rua 10, Qd 10, Lt 31, Campo Belo, Gurupi-TO: **2ª Secretária: Ana Caroline Silva Rocha,** brasileira, solteira, universitária, nascida em Gurupi-TO em 27/11/1997, filha de Shirley Rocha Albino e Izidório Pereira da Silva Neto, RG 1.142.182 SSPTO e CPF 060.496.461-71; **1ª Tesoureira: Yasmmin Albino Martins,** brasileira, solteira, filha de Shirley Rocha Albino Justino, portadora do CPF 067.160.771-54, e RG 1.354.899 SSPTO, residente e domiciliada na Avenida Rio Grande do Sul, 1156, Centro, Gurupi-TO; **2º Tesoureira: Ana Karolline Gomes Pinheiro,** brasileira, casada, filha de Edson Pinheiro Costa e Valdirene Vieira Gomes Pinheiro, nascida em 17/11/1995, portadora do CPF nº 043.627.121-43 e do RG 113.622-4, SSPTO, residente e domiciliada na Av Guanabara entre Ruas 8 e 9, Centro, Gurupi-TO; **Conselho Fiscal: Fausto Felix da Silva Junior**, brasileiro, casado, filho de Adir Mamud Murad da Silva, portador do CPF 117.160.588-99, RG 17.738.582 SSP-SP, residente na Av.: Ceará, 2609, Setor União II, Gurupi-TO; **Daniella Aquino de Oliveria,** brasileira, divorciada, secretária, filha de Maria do Bonfim Aquino da Silva Oliveira e Isaac Batista de Oliveria, portadora do RG 1.391.929 SSP-TO e CPF 070.707.731-10, residente na Rua 10, Qd 10, Lt 31, Campos Belos, Gurupi-TO, e **Pedro Henrique Aquino de Oliveira,** brasileiro, solteiro, marceneiro, filho de Maria do Bonfim Aquino da Silva Oliveira e Isaac Batista de Oliveria, portadora do RG 1.475.597 SSP-TO e CPF 079.926.661-27, residente na Rua 10, Qd 10, Lt 31, Campos Belos, Gurupi-TO; **Suplentes do Conselho Fiscal:** senhor **Renato Alves Mota** brasileiro, casado, empresário, filho de Raimunda Alves da Mota e Francisco de Assis, residente na Rua 29, Qd 26, Lt 29, nº 280, Jardim Medeiros, Gurupi, RG RG 790.558 SSP-TO, CPF 008.872.791-20; senhora **Dayllane Pereira Barbosa**, brasileira, casada, professora, filha de Micimar Alves Barbosa e Alzira Pereira da Silva, residente na Rua 29, Qd 26, Lt 29, nº 280, Jardim Medeiros, Gurupi, RG 936.802 SSP-TO, CPF 040.011.051-28, e senhora senhora **Rosângela Alves de Sena Matos,** brasileira, casada, filha de Valdivino Gomes de Sena e Lourelena Alves de Sena, portadora do CPF 003.496.181-00, e RG 345.216 SSPTO, residente e domiciliada na Rua 31 esquina com Rua 28, Jardim Medeiros, Gurupi-TO. **A nova diretoria foi aprovada por todos os membros presentes.** Segundo artigo 17, Parágrafo único do Estatuto Social desta instituição, o mandato será de três anos, assim sendo a nova diretoria eleita terá seu mandato vigorando do **dia 02/01/2023 ao dia 01/01/2026.** Nada mais havendo a ser deliberado, deu-se por encerrada a Assembleia Geral Ordinária.

Paulo Cesar e de resto
Maria do Bonfim Aquino da Silva Oliveira

1º TAB